



20
anos ANA

Plataforma Águas Brasil

Integrando sistemas e processos
de regulação dos usos de
recursos hídricos

Brasília, DF
1º de dezembro de 2025



O que é Plataforma Águas Brasil (PAB)

Ambiente digital promotor da integração nacional dos serviços de regularização e gestão de usos de recursos hídricos, coordenado pela ANA, em que o usuário de recursos hídricos poderá inserir as informações do seu uso, interferência e empreendimento, para fins de regularização



Plataforma Águas Brasil

Regulação de Recursos Hídricos com articulação entre União, Estados e Sociedade para garantir o uso equitativo racional e sustentável da água



Primeiro acesso

Ainda não possuo outorga e desejo orientações sobre como proceder.



Já sou usuário

Acesso ou cadastro de usuários de recursos hídricos, representantes e responsáveis técnicos.



Quero ser representado

Desejo me tornar um usuário de recursos hídricos e indicar um representante.



Consulta de Atos

Acesso a atos administrativos relativos à utilização de recursos hídricos.



O que a PAB promoverá

A integração da regulação dos usos de recursos hídricos

Um ambiente digital estável, seguro, integrado e atualizado

A colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal com o compartilhamento dos serviços aos usuários

O uso coordenado de dados, informações e recursos tecnológicos entre ANA e Estados

Apoio a decisões baseadas em dados confiáveis

Otimização de processos, simplificação de procedimentos, redução redundâncias, aumento da eficiência operacional

Contribuição para um uso cada vez mais eficiente e sustentável da água e uma gestão coesa

A substituição gradual de sistemas legado



JORNADA ÚNICA E
INTUITIVA PARA O USUÁRIO
DE RECURSOS HÍDRICOS



MICROPERSONALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS. USUÁRIO NO
CENTRO DA JORNADA



DECLARAÇÃO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS ANUAL E
NOVO APP DECLARA ÁGUA



NOVO SSDOI COM
ABRANGÊNCIA DAS ÁGUAS
SUBTERRÂNEAS, ALÉM DAS
SUPERFICIAIS



OUTORGA INSTANTÂNEA NATO
DIGITAL



CONFIGURADA PARA USO NO
ESTADO OU INTEGRADA COM O
SISTEMA DO ESTADO



PLATAFORMA INTEGRADA
COM A BASE CNARH 360,
BHO MULTIESCALAR E SSDOI



NOVO AMBIENTE DO
USUÁRIO COM ACESSO
SEGURO VIA GOV.BR



GERAÇÃO, REGISTRO E VALIDAÇÃO
DE ATOS NATO DIGITAIS COM NOVA
CHAVE ÚNICA NACIONAL



RECOMENDAÇÃO INTELIGENTE (IA), COM
ATUAÇÃO PROATIVA DA PLATAFORMA,
ANTEVENDO A NECESSIDADE DO
USUÁRIO

QUAL O CONTEÚDO (INICIAL) DA PLATAFORMA ÁGUAS BRASIL?

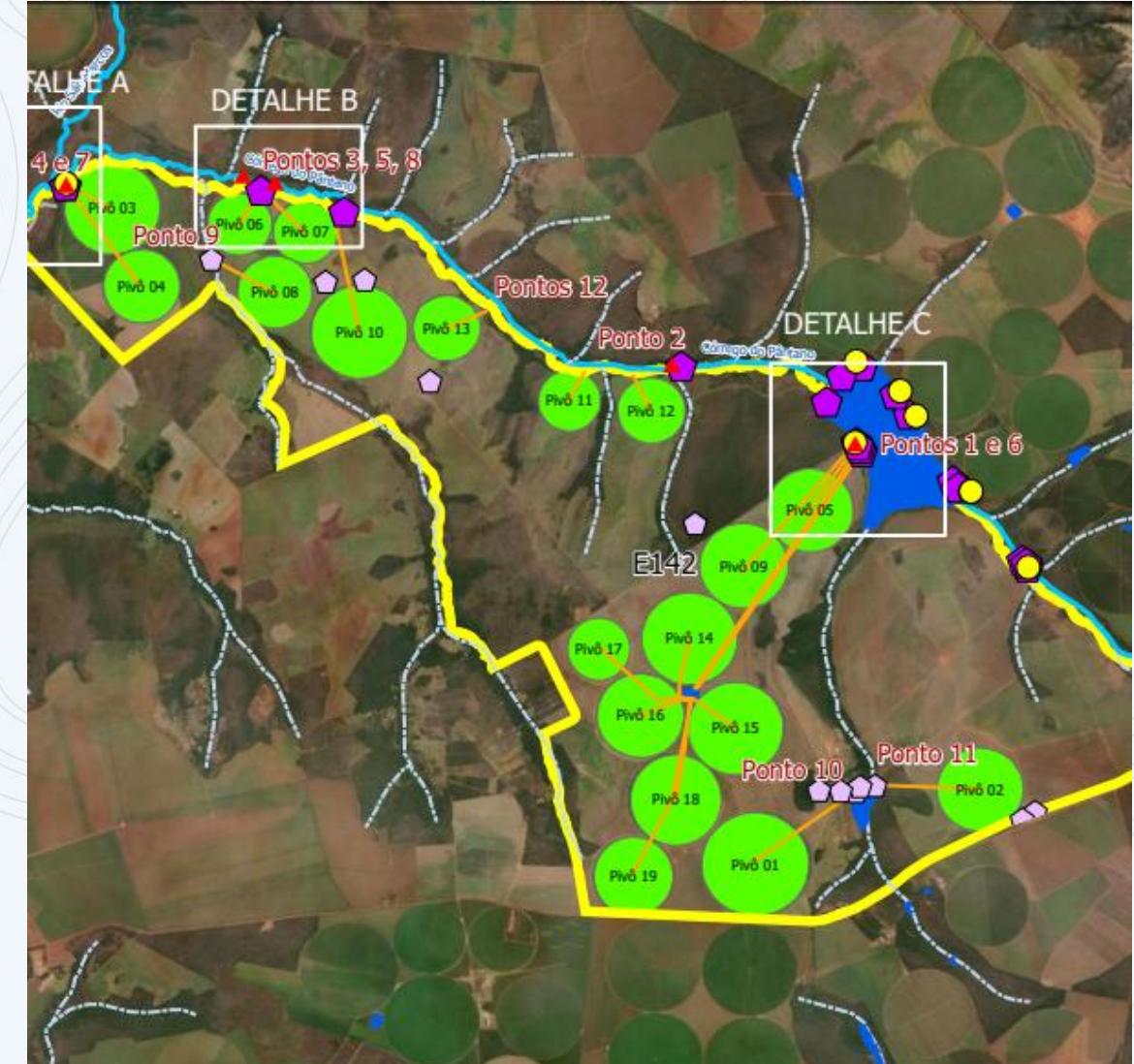
Integrando sistemas e procedimentos

Bloco	Produto
Bloco Ambiente do Usuário	Aderência do ambiente aos diversos serviços ao usuário
Bloco Regulação	Serviço de requerimento de Outorgas Serviço de administração dos requerimentos de Outorga (gerenciamento de parâmetros, análise dos pedidos, gerenciamento dos atos) Atos autorizativos Nato Digitais Sistema de Suporte à Decisão de Outorga (SSDOI)
Bloco Fiscalização / Automonitoramento	Declaração de Uso de Recursos Hídricos Anual (DURH Anual) Declaração de Uso de Recursos Hídricos Mensal (DURH Mensal – APP Declara Água) Declaração de Uso de Recursos Hídricos Diária (DURH Diária – telemetria) Fiscalização Remota
Bloco Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH 360	Serviços de integração dos atos autorizativos das diversas autoridades outorgantes Serviço de geração de Chave Única Nacional Serviço Gerador de Atos Autorizativos Nato Digitais Ambiente de consulta e validação de Atos Nato Digitais
Bloco Cobrança pelo Uso da Água	DIGICOB Nacional
Bloco Arrecadação	Novo Sistema de Arrecadação
Bloco Gerencial PAB	Painéis Gerenciais PAB
Bloco Atendimento ao Usuário da PAB	Atendimento Automatizado Atendimento Humano

Porque implementar a Plataforma Águas Brasil?

Demandas por simplificação de processos e sistemas intuitivos

- Constatação de que as soluções tecnológicas são desconectadas
- Percepção do usuário de uma experiência fragmentada na jornada de regularização – “diversos balcões” (28 autoridades outorgantes no País)
- Dificuldade do gestor em consolidar informações confiáveis e tempestivas



Porque implementar a Plataforma Águas Brasil?

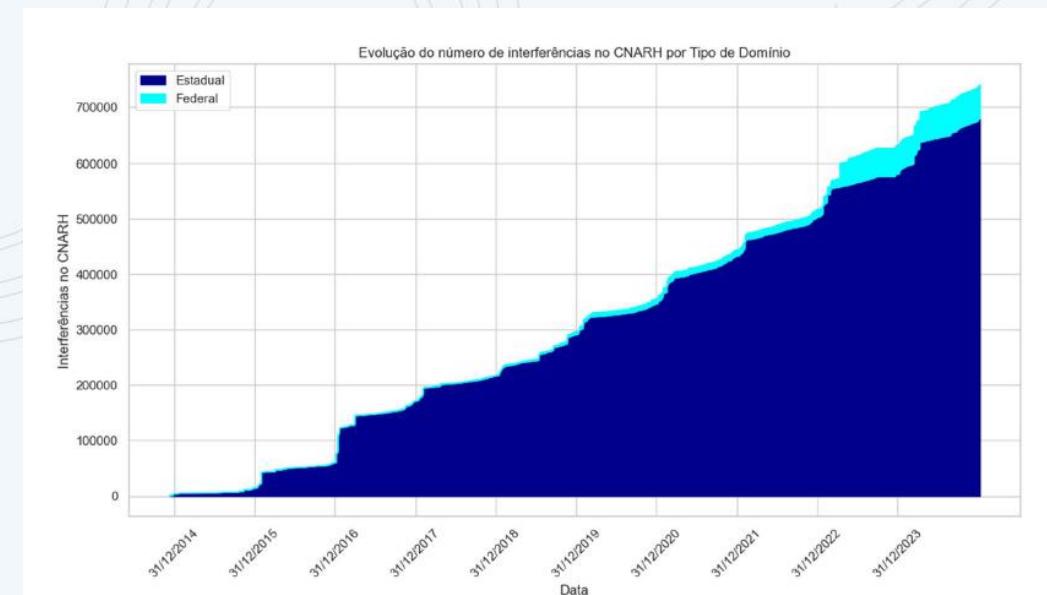
Aumento da criticidade: diminuição da disponibilidade e aumento da demanda



Rios federais – percentuais de extensão de rios federais

DATA DA APURAÇÃO	Crítica	Preocupante	Confortável	Excelente
ago/21	2	2	3	93
mai/22	2	2	3	93
abr/23	2	2	2	94
nov/24	5,2	3,3	3,4	88,1
mar/25	5,6	3,4	3,2	87,8

Evolução da inserção de outorgas no CNARH



Como surgiu a idéia por seu desenvolvimento?



Integração Nacional da Regulação de Usos

Seminários Nacionais de Integração



**MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

Brasília, DF
27 e 28 de setembro de 2023

Foz do Iguaçu, PR
07 e 08 de agosto de 2024



João Pessoa, PB
07 de maio de 2025



Compromissos ANA & Estados

Carta Águas Brasil pela Integração da Regulação dos Usos de Recursos Hídricos

1. Fortalecer as iniciativas de boa governança da água
2. Estabelecer condições de integração tecnológica
3. Fortalecer as equipes de Tecnologia da Informação (TI)
4. Fomentar novos modelos de regulação de usos de recursos hídricos
5. Estabelecer disponibilidade hídrica comum
6. Promover a capacitação e a qualificação dos profissionais
7. Fortalecer a integração entre os órgãos gestores
8. Apoiar iniciativas de aprimoramento das normas legislativas e regulatórias
9. Desburocratizar os procedimentos de outorga
10. Estabelecer uma interpretação unificada dos instrumentos de regulação



Apoio FNOGA e Estados



Carta FNOGA Nº 30/2025

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025

Exma. Sra. Verônica Sánchez da Cruz Rios
Diretora Presidente da ANA

Assunto: Compromisso e apoio ao desenvolvimento e à implementação da Plataforma Águas Brasil.

Senhora Diretora Presidente,

O Fórum Nacional dos Órgãos Gestores da Água (FNOGA), constituído e fundado em 16 de dezembro de 2008, com o objetivo de representar e integrar os 27 Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos, manifesta, por meio dessa Carta, o compromisso e apoio ao desenvolvimento e à implementação da Plataforma Águas Brasil.

A Plataforma Águas Brasil é uma iniciativa de transformação digital em desenvolvimento, coordenada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que busca modernizar e aprimorar os sistemas e as estratégias de apoio à regulação de usos de recursos hídricos existentes no Brasil. Apresenta uma abordagem integrada e fomenta a unificação de processos e sistemas em uma única plataforma digital, com abrangência em todo o território nacional, vindo ao encontro de necessidades de todos os entes outorgantes e dos usuários de recursos hídricos.

Trata-se de uma ação de fundamental relevância para a integração nacional da gestão e da regulação de usos, seguindo os compromissos propostos de colaboração, fomento e fortalecimento interinstitucional, pactuados na **Carta Águas Brasil pela Integração da Regulação dos Usos de Recursos Hídricos**, e assinada pelos dirigentes de todos os órgãos gestores de recursos hídricos das Unidades da Federação em 28 de setembro de 2023, visando a promoção de uma regulação mais eficiente, equitativa e sustentável dos usos de recursos hídricos em todo o território brasileiro.

Atenciosamente,

Paulo Lopes Varella Neto
Coordenador Executivo do FNOGA

Apizão/Tf /Coordenação Fnoga – 25/09/2025

Seminário Nacional para Integração da Regulação de Recursos Hídricos

Brasília, 27 e 28 de setembro de 2023

CARTA

ÁGUAS BRASIL PELA INTEGRAÇÃO DA REGULAÇÃO

Nós, representantes dos órgãos gestores e outorgantes de recursos hídricos do Brasil, reunidos no **Seminário Nacional para Integração da Regulação de Usos dos Recursos Hídricos**, realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, em Brasília-DF, promovido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e FNOGA, expressamos o nosso compromisso e apoio à iniciativa de fomentar nacionalmente a integração da regulação dos usos de recursos hídricos.

Durante o evento compartilhamos experiências e conhecimentos e avaliamos os desafios relacionados à regulação dos recursos hídricos em todo o Brasil. Identificamos a necessidade de fortalecer a integração entre os órgãos gestores/outorgantes de recursos hídricos, promovendo a colaboração, o intercâmbio de informações e ações conjuntas em prol de uma regulação mais eficiente e sustentável de nossas águas.

Entendemos que a integração da regulação dos usos de recursos hídricos é essencial para a segurança hídrica em nossas bacias hidrográficas, a preservação dos ecossistemas aquáticos, a promoção do desenvolvimento sustentável e o direito de acesso à água.

Assim, declaramos nosso compromisso de:

2. Estabelecer condições de integração tecnológica: comprometemo-nos a criar e promover o uso de soluções tecnológicas integradas, que subsidie a tomada de decisão quanto à análise dos pedidos de outorga e funcione como um ambiente colaborativo para o compartilhamento de informações, dados, estudos e ferramentas relacionadas à regulação de usos de recursos hídricos.

Definição legal para articulação nacional na Política de recursos hídricos (Lei 9.433/97)

Enfoque territorial (bacia hidrográfica e também sistemas hídricos locais)

- ✓ A **bacia hidrográfica** é a unidade territorial para a implementação da Política e atuação do Singreh (Art. 1º, V)
- ✓ Constituem diretrizes gerais de ação para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos: (Art. 3º)

III – a integração da gestão de recursos hídricos com a **gestão ambiental**

V – a articulação da gestão de recursos hídricos com a do **uso do solo**

- ✓ A União **articular-se-á** com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum. (Art. 4º)

Como operacionalizar a integração nacional?

Acordos de Cooperação Técnica entre a ANA e Estados

PACTO PELA GOVERNANÇA DA ÁGUA



MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA				
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° XX/2025/ANA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA) E A AGENCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SP-ÁGUAS).				
<p>A AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA), com sede em Brasília/DF, no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada pela Diretora-Presidente, VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS, nomeada pelo Decreto de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 71-A, Seção 2 - Extra A, de 13 de abril de 2022.</p> <p>A AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA (APAC), órgão gestor de recursos hídricos do Estado de Pernambuco, personalidade jurídica da administração pública estadual indireta, autarquia sob regime especial com personalidade jurídica de Direito Público, criada por Lei nº 14.028/2010, de 26/03/2010, publicado no D.O.E. de 27/03/2010, com sede em Recife/PE, na Avenida Cruz Cabral, nº 1211, Santo Amaro, CEP 50040-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.915.612/0001-20, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO, nomeada pelo Ato nº 4161, publicado no D.O.E. de 20/02/2019, e reconduzida para o cargo pela Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, mediante Ato nº 2232, publicado no D.O.E. de 04/03/2023.</p>				
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO				
Eixo	Ação/Etapa	Responsável	Prazo de Conclusão	Situação
1. Encontros Técnicos	Encontros técnicos para apresentação e discussões dos principais procedimentos para regularização dos recursos hídricos.	ANA e SP-ÁGUAS	Jan/2026	
	Transferência e constelação das outorgas para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH).	SP-ÁGUAS	Jan/2026	
2. Base de dados de demanda comum	Integração diária da base de outorga com o CNARH.	ANA (disponibilizar o webservice de integração) e SP-ÁGUAS (criar ferramenta para envio automático diário dos dados).	Jul/2026	
	Acesso aos atos resultantes dos pedidos de regularização (autorização e de indeferimento).	SP-ÁGUAS	Jul/2026	

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA					
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° XX/2025 - SEI-ANA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA E A AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA (APAC), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.					
<p>A AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA), com sede em Brasília/DF, no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada pela Diretora-Presidente, VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS, nomeada pelo Decreto de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 71-A, Seção 2, de 13 de abril de 2022, e</p> <p>A AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA (APAC), órgão gestor de recursos hídricos do Estado de Pernambuco, personalidade jurídica da administração pública estadual indireta, autarquia sob regime especial com personalidade jurídica de Direito Público, criada por Lei nº 14.028/2010, de 26/03/2010, publicado no D.O.E. de 27/03/2010, com sede em Recife/PE, na Avenida Cruz Cabral, nº 1211, Santo Amaro, CEP 50040-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.915.612/0001-20, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO, nomeada pelo Ato nº 4161, publicado no D.O.E. de 20/02/2019, e reconduzida para o cargo pela Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, mediante Ato nº 2232, publicado no D.O.E. de 04/03/2023.</p>					
Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
Encontros Técnicos	Encontros técnicos para apresentação e discussões dos principais procedimentos para regularização dos recursos hídricos.	ANA e APAC	Mês 6		
	Migração e consistência das outorgas para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH).	ANA e APAC	Mês 6		
Base de dados de demanda comum	Integração, em tempo real, da base de outorga com o CNARH.	ANA (disponibilizar o webservice de integração) e APAC (criar ferramenta para envio automático, em tempo real, dos dados)	Mês 12		
	Acesso aos atos resultantes dos pedidos de regularização (autorização e de indeferimento).	APAC e ANA	Mês 12		

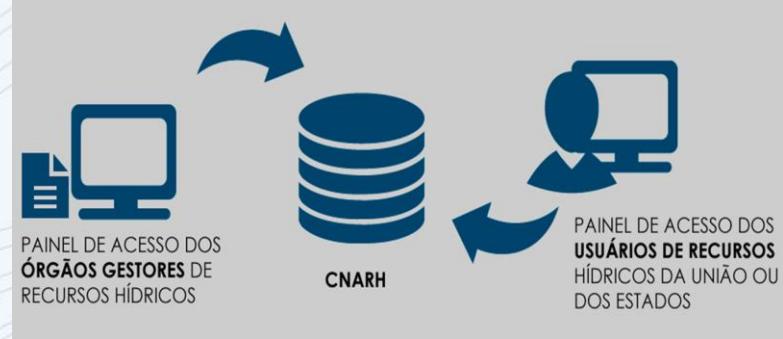
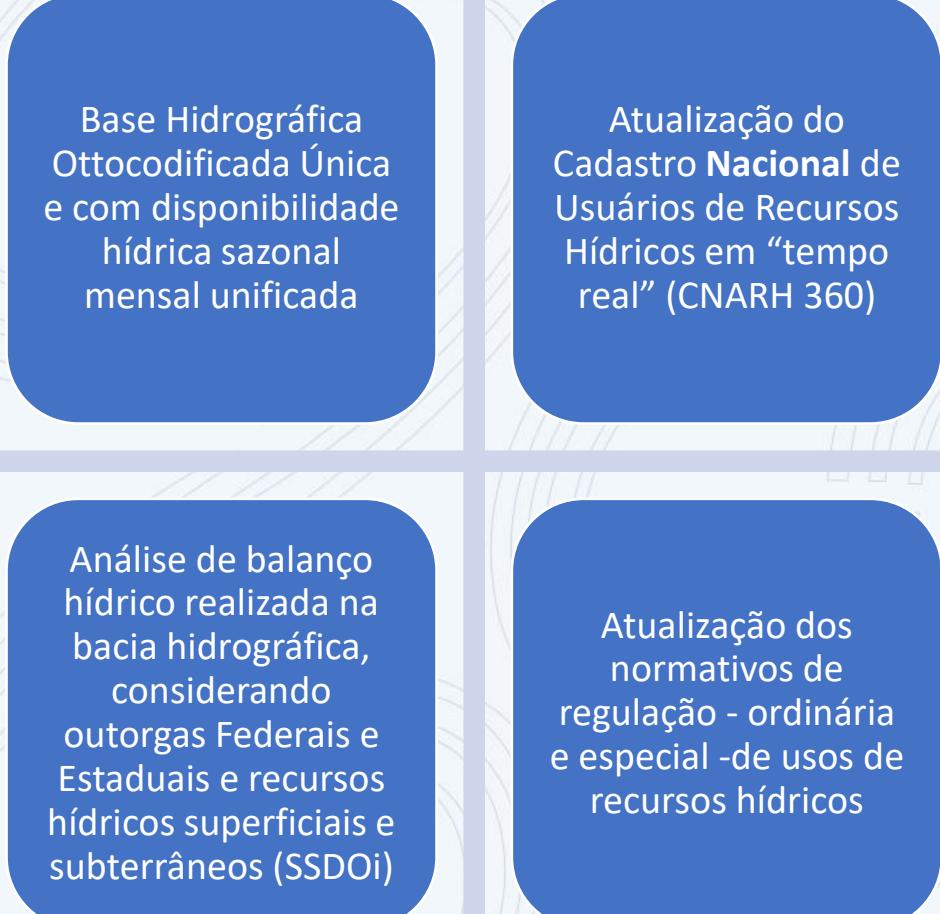
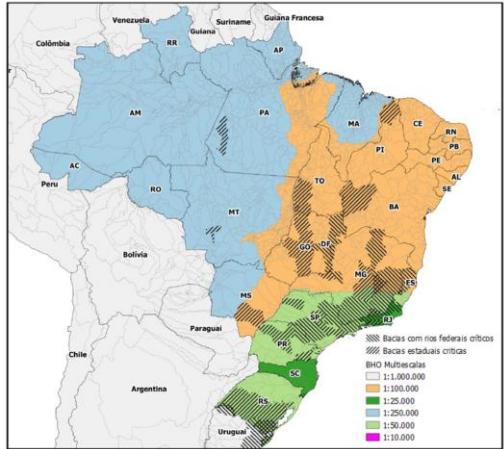
UF	Processo SEI	Intermediário	ACT	Pasta (Equipe Teams)
Espírito Santo	02501.001112/2023-61	Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)	ACT nº 09/2023/ANA	Início
Ceará	02501.002442/2024-51	Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH)	ACT nº 05/2024/ANA	Início
Tocantins	02501.004838/2023-51	Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS)	ACT nº 04/2024/ANA	Início
Amazonas	02501.002026/2024-52	Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) / Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM)	ACT nº 04/2025/ANA	Início
Mato Grosso do Sul	02501.001521/2025-25	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	ACT nº 05/2025/ANA	Início
São Paulo	02501.001190/2023-61	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo (SEMI) / Agência de Águas do Estado de São Paulo (SPÁguas)		Concluído
Pernambuco	02501.006966/2025-00	Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)		Concluído
Amapá	02501.003610/2025-14	Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)		Concluído
Rondônia	02501.002326/2024-31	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)		Concluído
Bahia	02501.004158/2024-19	Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) / Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)		Concluído
Santa Catarina	02501.003132/2023-72	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)		Concluído
Rio Grande do Norte	02501.004634/2024-00	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) / Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN)		Concluído
Mato Grosso	02501.005571/2023-10	Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)		Início
Paraíba	02501.005571/2023-10	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA)		Concluído
Paraná	02501.005571/2023-10	Instituto Água e Terra (IAT)		Concluído
Rio de Janeiro	02501.005571/2023-10	Instituto Estadual do Ambiente (INEA)		Concluído

Planilha de Referência: [CONSOLIDAÇÃO DO STATUS DOS ACT](#)

Legenda

	ACT assinado em andamento
	Proposta de ACT em tramitação
	Proposta de ACT em discussão
	Proposta de ACT em avaliação

Qual o foco dos Acordos de Cooperação Técnica?



RESOLUÇÃO ANA N° 236, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA: esta Resolução entra em vigor em 08/12/2022

Dispõe sobre o uso de recursos hídricos de domínio da União, regulamentando a sua regularização, a revisão e a suspensão da outorga, a classificação do nível de risco das atividades econômicas passíveis de regularização, a definição de usos considerados insignificantes e de interferências não sujeitas a outorga, as obrigações dos usuários de recursos hídricos e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA), no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 924ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, considerando o disposto no art. XX, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000309/2013-15, resolve:

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, em corpos de águas de domínio da União,

I - os procedimentos e critérios para pedidos de regularização do uso da água e critérios para sua análise;

II - as condições para revisão e suspensão das outorgas:

III - a classificação do nível de risco das atividades económicas passíveis de regularização

IV - os critérios para definição de usos de recursos hídricos considerados insignificantes e de interferências não sujeitas a outorga; e

Integração (de fato) em bacias interestaduais

Outorgas vigentes

- Análise de consistência dos dados de outorga
 - Aprimoramento do cadastro de outorga dos Estados

Migração de atos já emitidos

- Migração automatizada e assistida dos atos de autorização estaduais para o CNARH 360
 - Padronização dos Atos – Chave Única Nacional

Migração de requerimentos

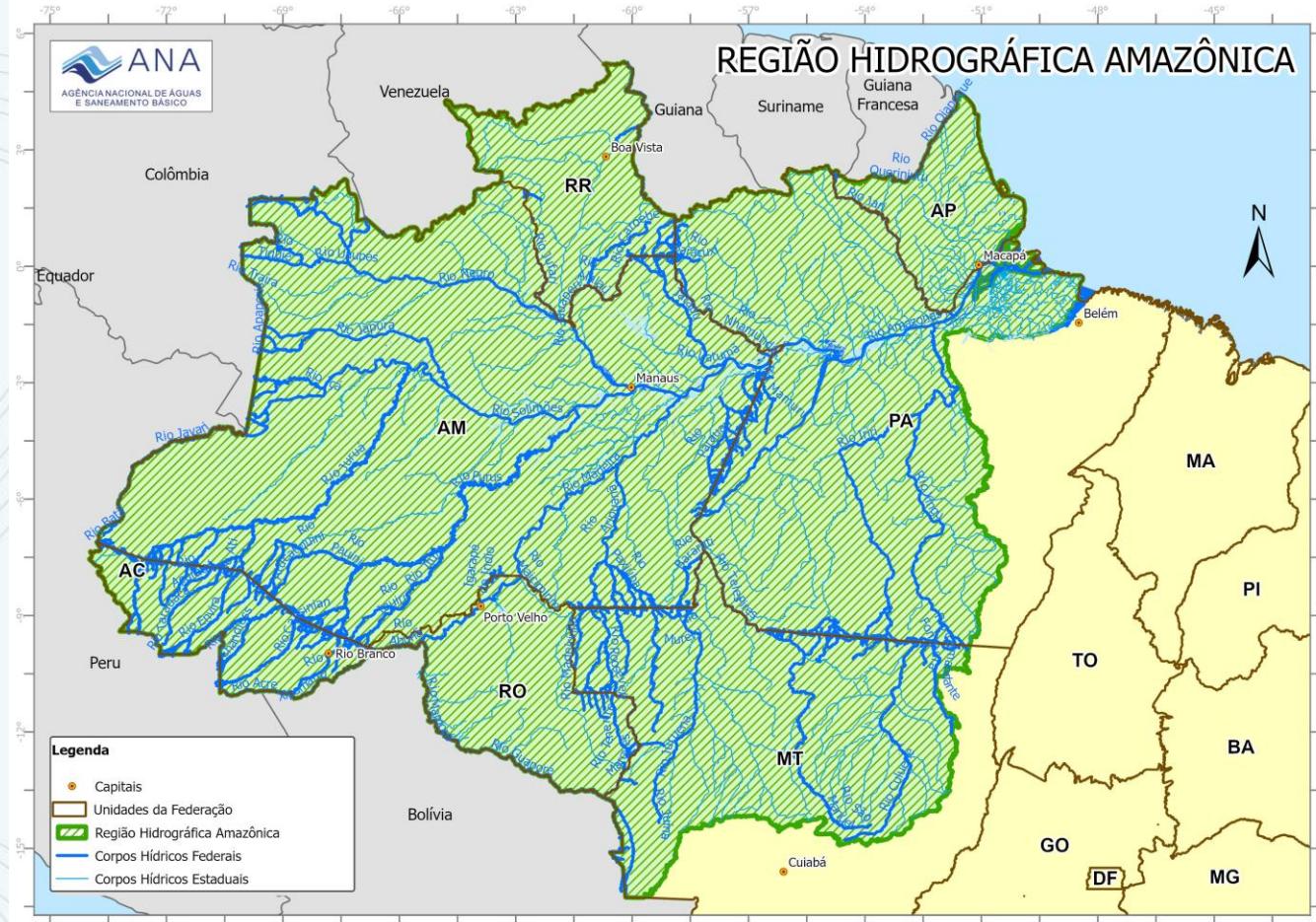
- Migração automatizada e assistida dos requerimentos de outorgas estaduais para a Plataforma Águas Brasil
 - Serviço somente para os Estados que irão adotar a Plataforma Águas Brasil

Atualização BHO trechos e massas de água estaduais

- Preenchimento/atualização de atributos dos trechos estaduais da BHO
 - Preenchimento/atualização atributos massas de água estaduais

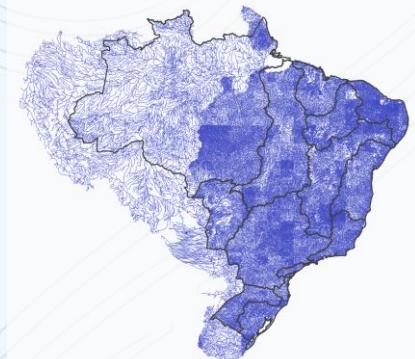
Sistema de Balanço Hídrico Bacia Amazônica

- Sistema de Suporte à Decisão de Outorga Integrado (SSDOI)
 - Estados que já possuem seus sistemas de outorga, apenas “consumem” o serviço SSDOI

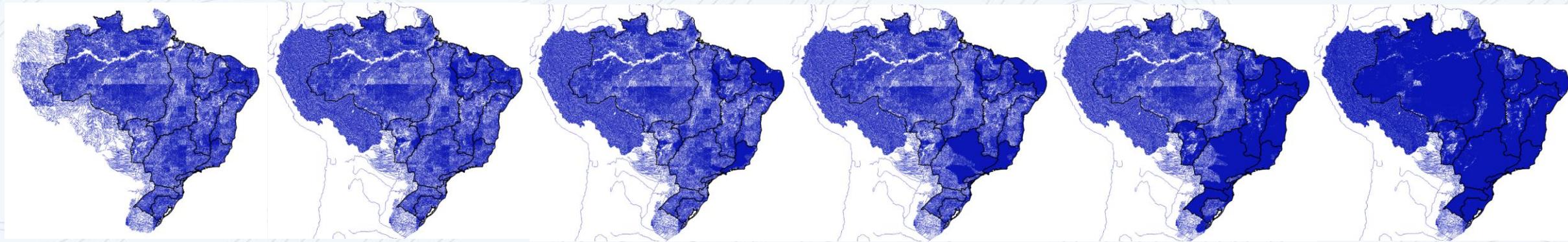
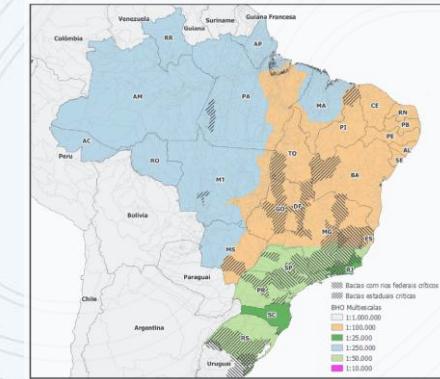


Construindo a Base Hidrográfica Nacional multiescalar

Disponibilidade Hídrica nacional



Base Hidrográfica	Escala	Nº de Trechos
BHO 2004	Bacia Amazônica – 1:2.500.000 Demais regiões – 1:1.000.000	123.660
BHO v6	Multiescalar	5.503.395



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

2006

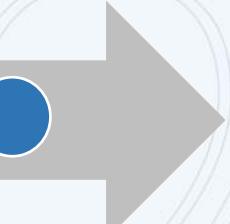
2012

2013

2014

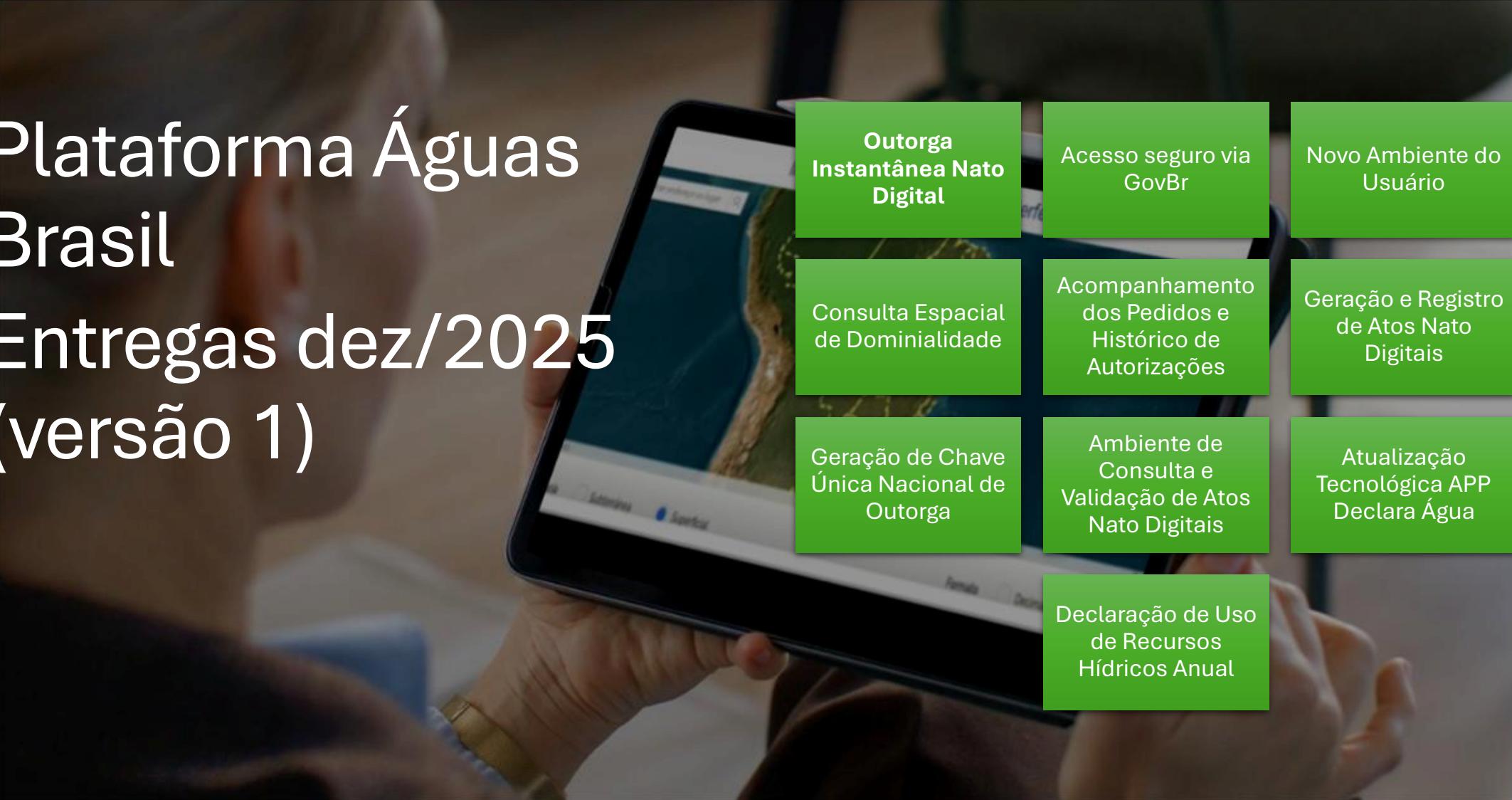
2017

2025



Plataforma Águas Brasil

Entregas dez/2025 (versão 1)



Outorga Instantânea Nato Digital

Acesso seguro via GovBr

Novo Ambiente do Usuário

Consulta Espacial de Dominialidade

Acompanhamento dos Pedidos e Histórico de Autorizações

Geração e Registro de Atos Nato Digitais

Geração de Chave Única Nacional de Outorga

Ambiente de Consulta e Validação de Atos Nato Digitais

Atualização Tecnológica APP Declara Água

Declaração de Uso de Recursos Hídricos Anual

Plataforma Águas Brasil

Simples, integradora, intuitiva



Outorga Instantânea Nato Digital

- Numeração por meio de Chave Única Nacional de Outorga
- Ambiente para consulta e validação dos atos Nato Digitais
- Condição para emissão:
 - Comprometimento hídrico quantitativo e qualitativo abaixo de 70%
 - Fora de sistema hídrico com marco regulatório ou alocação de água
 - Finalidades:
 - mineração – extração de areia/cascalho em leito de rio;
 - criação animal
 - consumo humano
 - irrigação (anual até 300 ha e permanente até 1.000 ha, exceto cana-de-açúcar, arroz e eucalipto)
 - Usuário aceita a demanda calculada



Código Nacional XX.X.XX.000YY.AAAA-XX



OUTORGA nº YY, DE ZZ DE ZZZZ DE AAAA

Nos termos do artigo 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; da Resolução ANA nº 236, de 24 de dezembro de 2024; e da Resolução ANA nº 198, de 26 de junho de 2024, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, por intermédio do Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos, @@deliberacao_DIREC@@ resolveu emitir:

Tipo de ato: @@tipo_solicitacao_outorga@@
Usuário de Recursos Hídricos: @@nome_pessoa_fisica_razao_social@@
@@usuarios_resolucao@@
CPF/CNPJ: @@cpf_cnpj@@ @@cpf_cnpj_outros_titulares@@
Tipo de pedido: @@operacao_solicitacao_outorga@@
Finalidade: @@finalidade@@
Tipo de interferência: @@tipo_interferencia@@
Código da interferência: @@codigo_interferencia@@
Corpo hídrico: @@corpo_hidrico@@
Município/UF: @@municipio_interferencia@@/@@UF@@
Coordenadas geográficas: @@latitude@@, @@longitude@@
Vigência: @@efeitos_legais@@

O usuário constante desta Outorga deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes do anexo e cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução ANA nº 236, de 24 de dezembro de 2024, e, no caso de outorga de direito de uso de recursos hídricos, as regras de automonitoramento da Resolução ANA nº 188, de 20 de março de 2024.

Este ato foi gerado pela Plataforma Águas Brasil, de acordo com a Resolução ANA nº 236, de 24 de dezembro de 2024, e entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS



Para verificar a validade deste ato, consulte o Código Nacional acima em www.snhr.gov.br/aguasbrasil.

Plataforma Águas Brasil

Ecossistema institucional em estruturação



Hospedagem,
manutenção,
Infraestrutura TIC e
nuvem, segurança
cibernética

SERPRO

TI Estado

Desenvolvimento de
sistemas especificados
pelas Áreas de Negócio

SERPRO

Empresas/instituições
contratadas pelos
Estados

Apoio de “hidro TI” aos
Estados (ambiente de
interpretação das
demandas da
Plataforma)

Contratação de
especialistas pela ANA
e Estados

empresas/instituições

Ambiente de
inovação/especificação
(demandas ANA e
Estados)

Instituições de
Pesquisa e
Desenvolvimento

Empresas/instituições
especializadas

ANA

ESTADOS

CBHs

Outros parceiros
financeiros



Qual o custo para implementar a Plataforma Águas Brasil?



Valores em R\$ milhões	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Desenvolvimento	10,9	10,9	10,9	3	3	3	3	3	3	3
Hospedagem	17	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5
Total Geral	27,9	36,4	36,4	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5



VIDEO

ONDE ESTAMOS, ONDE QUEREMOS CHEGAR





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

AS ÁGUAS CONECTAM E O
SANEAMENTO TRANSFORMA



ÁGUASBRASIL

Obrigado!

até a próxima.